



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3840 - NATAL/RN - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM N.º 045/2018

A Sua Excelência o Senhor

RANIERE BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal do Natal

Em 28/06/2018

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n.º 007/2018, de autoria da Vereadora Ana Paula, aprovado em sessão plenária realizada no dia 06 de junho do corrente ano, o qual "dispõe sobre a obrigação do Poder executivo Municipal de disponibilizar e atualizar a lista de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), através do sítio eletrônico oficial da internet no âmbito do Município de Natal/RN e dá outras providências", relativamente ao seu Artigo 4º, por não estar em consonância com a normatividade federal sobre a consecução do Programa Minha Casa Minha Vida, mais especificamente a Portaria Federal nº 114/2018, na forma das RAZÕES DE VETO PARCIAL, adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Consoante o disposto no Projeto de Lei n.º 007/2018, pretende o Poder Legislativo Municipal obrigar o Poder Executivo Municipal a disponibilizar e atualizar, para acesso irrestrito, em seu sítio eletrônico oficial na internet, a lista de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Município de Natal/RN (Artigo 1º).

Pretende que a lista identificada no caput do referido artigo fique disponível no referido sítio eletrônico com acesso facilitado em banner destacado na página principal (Parágrafo único).

Dispõe, ainda, que a divulgação das informações de que trata a referida Lei observará o direito à privacidade de informações pessoais do beneficiário que poderá ser identificado pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CPF (Artigo 2º).

Determina que a lista de beneficiários do programa PMCMV seja disponibilizada e atualizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, pela SEHARPE (Secretaria Municipal de Habitação, Regulação Fundiária e Projetos Estruturantes), que deverá seguir a ordem de classificação (Artigo 3º).

Determina que as informações divulgadas devem conter uma série de especificações, a saber: I – data de aprovação do cadastro de cada beneficiário; II – relação e ordem de classificação dos candidatos aptos ao PMCMV; III – especificação do tipo de unidade habitacional do empreendimento do beneficiário; IV – estimativa do prazo para entrega do imóvel; V – relação dos beneficiários já contemplados, por meio da divulgação do CadÚnico ou CPF; VI – a lista de espera e dos beneficiários prioritários (Artigo 4º).

Assevera que a divulgação da lista de beneficiário não confere ao contemplado ou a sua família o direito subjetivo de indenização, caso a entrega não se realize no prazo e/ou em decorrência de alteração justificada na ordem previamente estabelecida (Art. 5º).

Determina, ainda, que fique facultado ao poder Executivo Municipal a criação de outros serviços gratuitos de consulta da lista de que trata a referida lei (Art. 6º).

Pretende que as despesas decorrentes da execução da referida lei corram por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário (Art. 7º).

Dispõe, ainda, que o poder Executivo, caso necessário, regulamente a referida lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias (Art. 8º).

Por fim, determina que a lei em comento entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Art. 9º).

Convém salientar que as prescrições contidas no presente PL já se encontram dentro das diretrizes instituídas na Lei Federal do Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a qual prescreve o direito de informação da população sobre os programas de Governo, observe-se, a propósito, vários dispositivos neste sentido:

LEI Nº 12.527/2011

Art. 3º. Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

Art. 6º. Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

Art. 7º da Lei nº 12.527/2011. O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 9º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

É importante frisar que o Município de Natal já disponibiliza a todos os municípios, através do seu sítio eletrônico, a possibilidade de se fazer a inscrição ao programa MCMV, atualizar dados cadastrais, consulta à situação dos inscritos para verificar os resultados dos sorteios, etc. Portanto, resta evidente que o Município de forma transparente expõe aos interessados todos os dados que são fundamentais ao acompanhamento do programa.

Assim sendo, o projeto de Lei em comento entra em consonância com a Lei Federal nº 12.527/2011, na medida em que reforça, em âmbito municipal, o direito de informação sobre o Programa de Governo Minha Casa Minha Vida, no que tange aos beneficiários do programa, o que contribui, ainda mais, para a garantia do direito fundamental à moradia. Neste sentido, o assunto do projeto se encontra no campo das competências da Câmara Municipal de Natal, em legislar sobre matérias de utilidade pública, segundo o Art. 21, XI da Lei Orgânica do Município, nestes termos:

Art. 21: compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 22, Inciso III, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XI - normas gerais sobre a exploração de serviço público e de utilidade pública;

Todavia, somente o Art. 4º do presente PL não merece prosperar, pois as informações relacionadas com a aprovação de cadastro e a classificação dos candidatos aptos a serem beneficiários do programa, tipo de unidade habitacional do empreendimento, e o prazo para entrega dos imóveis, são dados que "estão em poder" do Ministério das Cidades, órgão gestor do programa, segundo a Portaria Federal nº 114/2018, segundo a qual dispõe:

2.1. MINISTÉRIO DAS CIDADES (MCI/DADES), na qualidade de gestor do Programa:

a) estabelecer as regras e condições para implantação dos empreendimentos;

c) definir o padrão das moradias, dos empreendimentos e da infraestrutura urbana, com observância da legislação municipal pertinente;

f) estabelecer os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários;

2.2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), na qualidade Gestor Operacional do PMCMV:

f) realizar processo de escolha da empresa construtora, observando o disposto no item 7 deste Anexo, no caso de empreendimento a ser executado em terreno:

f.1) disponibilizado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ao FAR; ou

f.2) doado ao FAR, a seu critério e a partir de solicitação expressa do doador.

Ressalte-se que a relação e ordem de classificação dos candidatos aptos ao PMCMV somente ocorre após a realização do sorteio, haja vista que há atualmente cadastrado 90.000 (noventa mil) pessoas e que, por razões óbvias, a situação de cada um pode mudar no decorrer do tempo, sendo um trabalho infundável ter que ficar reordenando os candidatos, razão pela qual somente após a realização do sorteio, a Caixa Econômica Federal faz a triagem para saber se esse candidato é ou não apto a ser contemplado pelo Programa.

Desse modo, não há outra conclusão possível senão a de que o ARTIGO 4º, do presente Projeto de Lei não está em consonância com a normatividade federal sobre a consecução do Programa Minha Casa Minha Vida, mais especificamente a Portaria Federal nº 114/2018, motivo pelo qual o referido artigo deve ser vetado.

Pelas razões expostas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, relativamente em relação ao seu Artigo 4º, por não estar em consonância com a normatividade federal sobre a consecução do Programa Minha Casa Minha Vida (Portaria Federal nº 114/2018), VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei n.º 007/18.

Atenciosamente,

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI Nº 6.828 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo Municipal disponibilizar e atualizar a lista de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), através do sítio eletrônico oficial na internet, no âmbito do Município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a disponibilizar e atualizar, para acesso irrestrito, em seu sítio eletrônico oficial na internet, a lista de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Município do Natal/RN.

Parágrafo Único - A lista identificada no caput deste artigo ficará disponível através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Natal, com acesso facilitado em banner destacado na página principal.

Art. 2º - A divulgação das informações de que trata esta Lei observará o direito à privacidade

de informações pessoais do beneficiário que poderá ser identificado pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 3º - A lista de beneficiário do PMCMV deverá ser disponibilizada e atualizada, no prazo máximo de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE), que deverá seguir a ordem de classificação.

Art. 4º - Vetado.

Art. 5º - A divulgação da lista de beneficiário não confere ao contemplado ou a sua família o direito subjetivo de indenização, caso a entrega não se realize no prazo e/ou em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 6º - Fica facultado ao Poder Executivo Municipal à criação de outros serviços gratuitos de consulta da lista de que trata esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo, caso necessário, regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 28 de junho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 844/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº Processos nº 10162/2018-03, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ALESSANDRA MARIA ARAÚJO DE LACERDA, matrícula nº. 13.416-3, GASG, Padrão, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 843/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 15727/2018-31, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor VALMIR BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº. 61.144-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Campo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 12945/2018-13, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ADRIANA SALES DA SILVA, matrícula nº. 72.201-8, ocupante do cargo de Professor, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 841/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 07812/2018-25, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor DANILO FAGNO DA SILVA, matrícula nº. 46.451-1, GNM, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24º ENCONTRO DE CORAIS DA CIDADE DO NATAL

16º ENCONTRO NACIONAL DE COROS EM NATAL

REGULAMENTO ENCONAT 2018

1. ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Natal promove e a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental /Setor de Cultura, Eventos e Desporto realizam o 24º Encontro de Corais da Cidade do Natal /16º Encontro Nacional de Coros em Natal – ENCONAT que ocorrerá no período de 13 a 17 de novembro de 2018, no Centro Municipal de Referência em Educação-CEMURE.

2. OBJETIVO

Reunir os coros locais, nacionais e internacionais com o intuito de promover a difusão, o incentivo, o desenvolvimento, a integração e o fortalecimento de laços entre coralistas e regentes, sem que haja o estímulo à competitividade e sim valorizando e motivando positivamente os grupos participantes.

3. PROGRAMAÇÃO

AVANT-PREMIÈRE ENCONAT - 12 de novembro/18 - 19h - Local a definir.

TRALALANDO NO ENCONAT (Concerto Infanto-Juvenil) – 13 de novembro/18 – Manhã – Escola Municipal Teresa Satsui.

Concertos Oficiais (noturnos) – dias: 14, 15, 16 e 17 de novembro/2017 - a partir das 19h – Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE

Apresentações paralelas: 15, 16 e 17 (diversos locais públicos em Natal/RN)

4. PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar do ENCONAT coros locais, nacionais/internacionais de todas as categorias e instituições sem distinção de raça, etnia, categoria ou número de integrantes.

4.2- Cada coral deverá apresentar três peças de livre escolha, sendo uma à cappella, com um tempo máximo de 15 minutos de duração.

OBS: É extremamente importante que cada coro não exceda o seu tempo máximo de apresentação no concerto oficial.

5. INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

5.1- Os interessados deverão encaminhar a ficha de inscrição (anexo ao regulamento) devidamente preenchida, juntamente com a documentação solicitada através do e-mail: ros_albuquerque@hotmail.com ou no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Cultura Eventos e Desporto, AC. Rosângela F. S. Albuquerque, Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - Areia Preta- Sala 112- 1º Piso - CEP: 59.014-690 – Natal/RN, no período de 07 de maio a 30 de agosto/2018.

5.2- Junto à ficha de inscrição devidamente preenchida deverão ser encaminhados os seguintes documentos: a) Fotografia recente do coro; b) Currículo resumido do regente; c) Histórico resumido do grupo; d) Cópia das partituras de todas as peças inscritas; e) Taxa de administração no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), exceção feita aos coros interestaduais.

5.3- A relação dos corais selecionados será divulgada no dia 30 de agosto/2018 e comunicada aos corais via e-mail.

5.4- A inscrição será anulada nos seguintes casos:

a) caso seja efetuada após a data estabelecida neste regulamento;

b) deixar de enviar qualquer dos itens elencados no art. 5.2

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- As despesas com transporte (incluindo o traslado local), alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade de cada coral participante, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer responsabilidade pela cobertura de tais despesas.

6.2- Será vetada a alteração do repertório previamente inscrito. Em caso de coincidência de repertório, será observada a ordem de chegada da inscrição.

6.3- Cada regente poderá participar com, no máximo, quatro corais, sendo um coral a cada concerto oficial: diurno e/ou noturno, com exceção dos coros interestaduais cujos regentes só poderão inscrever um coro, tendo em vista a agenda de apresentações paralelas.

6.4- Não será permitido o uso de recursos previamente gravados (playback). Nas peças com direito a acompanhamento só deverão ser utilizados instrumentos, como teclado, violão e percussão (exceto bateria) executados ao vivo.

OBS. Em virtude da dimensão do palco e do tempo concedido a cada grupo, haverá um piano à disposição de todos os corais.

6.5- Todos os corais participantes receberão troféus e certificados de participação.

6.6- A inscrição do coral implica aceitação integral do presente regulamento.

6.7- Dívidas adicionais poderão ser sanadas pelos telefones: (84) 3232-4401 e

(84) 9 9985-9932 e através do e-mail: ros_albuquerque@hotmail.com

6.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 24º ENCONAT.

A Coordenação

ENCONAT

24º ENCONTRO DE CORAIS DA CIDADE DO NATAL

16º ENCONTRO NACIONAL DE COROS EM NATAL

14, 15, 16 e 17 de novembro de 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Coral:			
Endereço:			
CEP:		UF:	E-mail
Cidade		Fone:	
Nome do regente:			
Endereço			
CEP:	UF:	Fone:	E-mail

Quantidade de Coralistas:	Homens:	Mulheres:	Total:
REPERTÓRIO: (15 minutos de duração)			
1ª Peça			
Autor:	Arranjo		
2ª Peça			
Autor:	Arranjo		
3ª Peça			
Autor:	Arranjo		
PEÇAS ALTERNATIVAS:			
1ª Peça:			
Autor:	Arranjo		
2ª Peça:			
Autor:	Arranjo		

Tem interesse em participar das apresentações paralelas?	Sim
	Não

Declaro estar de acordo com as normas constantes do Regulamento do 24º ENCONAT.
_____, ____/____/2018.

Responsável pelo Coral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº 142/2018-GS/SMS DE 26 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 6.396, de 09 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2013 e republicada em 15 de agosto de 2013, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 5354/2018-GS/SMS, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE do Município de Natal do Edital nº 001/2015. Considerando o Termo de Ajustamento de Gestão nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal em 18 de julho de 2017; Considerando as cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do referente Termo;

Considerando que os profissionais serão convocados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para contratação temporária e estritamente para substituição por termos de contratos, não implicando em aumento da despesa com pessoal; Solicitamos envio de ofício ao Diário Oficial do Município-DOM objetivando publicar portaria em caráter de urgência, para tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 conforme relação anexa, para as categorias de Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico e Farmacêutico Bioquímico. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCAÇÃO de VAGAS REMANESCENTES de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado-Edital nº 001/2015 para as categorias de: Agente Administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista e Psicólogo.

*AGENTE ADMINISTRATIVO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
120157448	ANA SANTANA MARTINS SILVA	40	616º	VERONICA COSTA DA SILVA ²
120151092	ANDREZA KAINARA CARVALHO BARBOSA	40	617º	MERCIO DOUGLAS DE FREITAS ²
1201510604	FLAVIA DE SOUZA LIMA DE MORAIS	40	618º	JAQUELEIDE MARTINS DA SILVA ²

*TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201517024	MARIA LEIDE PEREIRA RIBEIRO	20	1759º	DIANETE MEDEIROS DA SILVA ¹
1201512119	REGINA FATIMA DA SILVA	20	1760º	GISELLE CRISTINA DE LIMA SILVA ¹
120155159	FRANCISCA GOMES DE ARAÚJO	20	1761º	MIRELY SILVA DOS SANTOS ¹
1201510509	RAIMUNDA SILVA DA COSTA	20	1762º	ANA LUCIA DE SOUSA ¹
1201514204	ELIZANETE BELCHIOR MELO	20	1763º	ANA KARLA AXIOLE BRITO ¹
1201510274	MARIA GORETE DOS SANTOS	20	1764º	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA ¹
120155651	ROSANGELA MARIA DE MELO SILVA	20	1765º	MARLI SEVERINA DA SILVA ¹
1201511069	MARIA NEIRES LIMA DA SILVA	20	1766º	CANDIDA CAMILA DE LIMA BEZERRA ¹
120151796	JOSE ORLANDO PINHEIRO	20	1767º	ALLAN EMMANUEL COSTA BRAZ ¹
120152094	EDIMIR CONSTANCIO DE SOUZA	20	1768º	ELIENE CRISTINE KELLY DE BRITO ¹
120152757	ANAIZA FERNANDES DE OLIVEIRA	20	1769º	GARDENIA DA SILVA RODRIGUES ¹
12015671	RILDA DA SILVA VIEIRA	20	1770º	JANAINA CARVALHO SILVA ¹
120154495	EMÍLIA CRUZ DE OLIVEIRA	20	1771º	MARCELINA VITAL ALVES DE AQUINO ¹
1201516213	MARIA DO CARMO RIBEIRO CELESTINO	20	1772º	SHIRLEY REGINA SOUSA DA SILVA ¹
12015834	FRANCISCO DIAL JÚNIOR	20	1773º	DARIELLY DE OLIVEIRA SILVA DIAS ¹
1201517296	ELZA CASSIMIRO SOARES FERREIRA DA SILVA	20	1774º	JANNAYNA MARCELLE DOS SANTOS MEDEIROS ¹
120155597	SERGIO CARLOS DE SOUSA PEIXOTO	20	1775º	IVONEIDE SOUSA DA ROCHA ¹

1201515499	TEREZINHA ALVES DA SILVA	20	1776º	MARIA GIVANETE COSTA SILVA ¹
1201516886	ÂNGELA VIEIRA DANTAS	20	1777º	MARIA JOSÉ JERONIMO DE LIMA ¹
1201513273	ADRIANA KATIA MACHADO DO NASCIMENTO	20	1778º	ANDRÉ LUIZ FERREIRA ¹
120156068	MARIA OLIVIA MIRANDA MARTINS PEGADO	20	1779º	WELBER DE SOUZA XAVIER ¹
1201510225	ALMIR GOMES DOS REIS	20	1780º	JAILSON DE ARAÚJO ¹
1201518724	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	20	1781º	ERIKA DAYANE SALES DE SOUZA ¹
120158734	MARIA DO SOCORRO DINIZ	20	1782º	ELINE SOARES DOS ANJOS ¹
120157747	JAQUELINE ANDRE GONÇALVES	20	1783º	FABIANA MICHELE VARELA DA SILVA ¹
1201512931	SÔNIA MARIA DOS SANTOS	20	1784º	JESUSETANIA CANDIDA RODRIGUES DOS SANTOS ²
1201512768	JULIENE ALVES DA SILVA SANTIAGO	20	1785º	ANYUSKA OLIVEIRA DOS SANTOS ²
120151655	ANALICE GOMES DE OLIVEIRA	20	1786º	JESSICA THUIZA OLIVEIRA SANTOS ²
1201518496	MARIA VALTAIR DA CONCEIÇÃO ALVES DE LIMA	20	1787º	LUANA ALESSANDRA SILVA FERNANDES ²
1201514054	ANA LÚCIA RODRIGUES COSTA MEIRELES	20	1788º	RAFAELLA CASTRO DA SILVA ²
120152658	GISELIA SOARES DE MOURA	20	1789º	ELIZAMA SECUNDO ²
120156878	KAISY LETUSIA VARELA SANTIAGO FREITAS	20	1790º	MARIA VITORIA DA SILVA ²
1201514149	MOACIR FENANDES DOS SANTOS	20	1791º	HEBANO ROSSANO DA SILVA ²

ASSISTENTE SOCIAL – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201510326	THAISA MONTENEGRO BEZERRA	55	87º	KEILA MARGARIDA DO MONTE MOURA ²
120159275	LAIZE CRISTINA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	55	88º	LUCIARA MORAIS DA SILVA COSTA ²

CIRURGIÃO DENTISTA – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201515616	LEONARDO PINHEIRO FONTES DE SOUZA	10	257º	RAFAELLY DOMINGOS CAMPOS DE SOUZA ¹
1201516092	LÉRCIA SARAIVA BEZERRA LOPES	10	258º	RAYANE AQUINO DE AMORIM ¹
1201514862	MARCILIA RIBEIRO PAULINO	10	259º	ANECAROLINE SILVA MESQUITA DE OLIVEIRA ²

ENFERMEIRO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
120154733	VANESSA GUEDES DE OLIVEIRA	35	678º	SAMARA SIRDENIA DUARTE DO ROSARIO BELMIRO ¹
1201512639	SHÊNNYA RAFAELLA BARROS DA SILVA ANGELIM	35	679º	CALIANDRA GLAUBENIA DA SILVA ¹
120158984	NATALIA NUNES	35	680º	JULIA GOMES FERNANDES COSTA DE SANTANNA ¹
120153744	MÔNICA DA COSTA BATISTA	35	681º	ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS ¹
120153983	NANCY ALMEIDA MEDEIROS	35	682º	LEIDIANE COSTA DA CUNHA ¹
120158633	WILSON MAGNO DE MEDEIROS JUNIOR	35	683º	RAQUEL ANDRADE DE LIMA ARAÚJO ¹
1201553	RAFAELLA CALDAS BANDEIRA DE MELO	35	684º	IDAIANA MORAIS TRAJANO TORRES ¹
1201512848	MARCELO DE MEDEIROS LUCENA	35	685º	JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES ¹
1201510858	LUCIANA LAYS VIEIRA ROLIM	35	686º	CAYLA CAROLIEVA FERNANDES FERREIRA ¹
120153991	KALIVIA MARIA DUDA BARBOSA	35	687º	JAILMA AMANDA SILVA ¹
120156069	LUANA SOARES LUCIO AGRIPINO	35	688º	FABIANA NUNES TERTULINO ¹
120153614	ISABELLA BARBOSA SOBRAL	35	689º	GIOVANNA MACEDO AVELINO ¹
1201516017	MARIA SULENE FERNANDES DE SOUSA	35	690º	MARYANA TINOCO FERREIRA ¹
1201512921	ELYSSANDRA PAULA RIBEIRO DE PAIVA	35	691º	ELANIA EPAMINONDAS SANTOS SÁ ²

FARMACÊUTICO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
120151856	ANTONIO RAFAEL NOBREGA BARBOSA	14	188º	RAFAELLA NAYARA ANDRADE MARINHO ¹
1201517974	IZADORA DE SOUZA	14	189º	VANESSA DUARTE DE ALMEIDA OLIVEIRA ¹
1201517628	LUZIA MARA CARVALHO DE MEDEIROS	12	190º	ANA KATARINA VERAS TARGINO ¹

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Encerramento de contrato
1201515891	KARINA MENDES MELCHUNA	20	89º	ISABELLE CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS ²

¹ Não substituídos, em virtude de não comparecimento dos convocados através da Portaria nº 142/2018-GS/SMS, publicada no DOM de 26/06/2018;

² Encerramento de Contrato

Os candidatos acima deverão comparecer ao Setor de Acolhimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/ RN - CEP. 59.014-030, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar os dias úteis a partir desta publicação, no horário das 08:00 às 14:00 hs.

O candidato deverá apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos listados abaixo, assim como a documentação original comprobatória enviada no ato da inscrição.

- a) Do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
 - b) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 - c) Carteira do respectivo Conselho;
 - d) Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
 - e) Carteira de identidade;
 - f) CPF;
 - g) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 - h) PIS;
 - i) Carteira de Trabalho (CTPS);
 - j) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 - k) Comprovante de Residência;
 - l) Termo de Ciência, Concordância com o Edital e Declarações Negativas (Anexo I) e Declaração de Vínculo Empregatício (Anexo II);
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, dosagens bioquímicas de glicose, triglicérides, colesterol total, HDL, LDL e RX de tórax, todos com validade de até 90 dias. A critério da avaliação da junta médica do Município do Natal, poderá ser solicitado exames complementares e avaliação de especialistas da área.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção, DOM do dia 28/06/2018

PORTARIA Nº 143/2018-GS/SMS DE 28 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 5378/2018-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido o servidor GLAÚCIO DE MORAIS E SILVA, matrícula nº 22.495-2, CIRURGIÃO DENTISTA, com carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais, ao seu órgão de origem - SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 144/2018-GS/SMS DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XLVI da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999 e Ofício nº 5379/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a PORTARIA 0589/2017 de 29 de Novembro de 2017 que institui a Criação da Comissão de Acompanhamento do Termo de Convênio do Projeto 'RONDA SAÚDE' e nomeou como Presidente o Sr. Otávio Henrique de Faria Varela

Considerando a PORTARIA Nº. 889/2018-A.P., DE 17 DE MAIO DE 2018. Exonerou OTÁVIO HENRIQUE DE FARIAS VARELA, do cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Considerando a PORTARIA Nº. 890/2018-A.P., DE 17 DE MAIO DE 2018. Que Nomeou FRANCISCO GUILHERME DE ARAÚJO FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Resolve:

Art. 1º - Designar Francisco Guilherme de Araújo Freire para ser presidente da Comissão de Acompanhamento do Termo de Convênio do Projeto Ronda Saúde.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

Fundamento Legal: - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, parágrafo 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 537/2018, acostado aos autos do processo nº 013127/2018-38.

A contratação do objeto do Contrato 099/2017, teve origem no Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 009/2017 do tipo Menor Preço Global - Processo nº 23121/2016-15, fundamentado nos termos da alínea "b" Inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. TCE nº 126980.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ 15.805.801/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para reforma da UBS Ponta Negra, localizado à Rua Dr. José Medeiros, nº 01 _ Ponta Negra - Natal/RN.

Vigência: Com a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato, passando o término do prazo de execução dos serviços de 08 de junho de 2018 para 05 de dezembro de 2018.

Com a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência do Contrato, passando o término do prazo de vigência do contrato de 01 de dezembro de 2018 para 30 de maio de 2019.

O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura eficaz com a publicação do extrato no DOM.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - CPF 123.537.604-49.

Contratada: Paulo César Ribeiro de Paula Júnior, CPF 050.047.754-00

Natal, 20 de Junho de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

Fundamento Legal: - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 576/2018 acostado aos autos do Processo nº 015864/2018-75. A contratação inicial, foi pactuada com base na Carona a Ata de Registro de Preço nº 008/2015 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24.030/2014 - Processo nº 035788/2014-91 - SEMAD - SRP, conforme o Processo Administrativo nº 020768/2016-87 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. - TCE nº 72369.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA - ME, CNPJ 02.909.308/0001-80.

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12(doze) meses para prestação dos serviços de locação de 03(três) veículos (item 07), sem motorista, conforme especificações abaixo, para atender as necessidades do do Departamento de Vigilância em Saúde (SVS e SVE) da SMS/Natal

Dotação:

Unidade: 20.149

Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub elemento: 79 - Fonte: 106600

Para o exercício de 2018

Projeto/Atividade nº 10.305.003.2.450

Valor R\$ 25.791,36

Projeto/Atividade nº 10.304.003.2.447

Valor R\$ 51.582,73

Para o exercício de 2019

Projeto/Atividade nº 10.305.003.2.450

Valor R\$ 22.820,63

Projeto/Atividade nº 10.304.003.2.447

Valor R\$ 45.641,28

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 12.153,00 (doze mil, cento e cinquenta e três reais), totalizando o valor Total Anual em R\$ 145.836,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais)

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, iniciando-se em 20 de junho de 2018 e termino em 19 de junho de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57 da lei 8.666/93

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira - CPF 123.357.604-49.

Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes - CPF 623.367.034-91.

Natal, 19 de junho de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

Fundamento Legal: - O Presente instrumento Contratual é celebrado com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme parecer jurídico nº 579/2018 acostado ao Processo nº 014993/2018-46

A contratação objeto da contratação inicial foi celebrada com base Carona a Ata de Registro de Preço nº 008/2015 vinculada ao Pregão Eletrônico nº 24.030/2014 - Processo nº 035788/2014-91 - SEMAD - SRP, conforme o Processo Administrativo nº 022420/2016-24 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. - TCE nº 72.369

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 40.796.658/0001-76

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12(doze) meses para prestação dos serviços de locação de 10 (dez) motocicletas (item 08), sem motorista, conforme especificações abaixo, para atender as necessidades do do Departamento de Vigilância em Saúde / CCZ da SMS/Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149

Projeto/Atividade nº 10.305.003.2.444

Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub elemento: 79

Valor R\$ 36.800,00

Fonte: 119403

Para o exercício de 2019

Unidade: 20.149

Projeto/Atividade nº 10.305.003.2.444

Elemento de despesa: 3.33.90.39 - Sub elemento: 79

Valor R\$ 32.200,00

Fonte: 106600

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor Total Anual em R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Vigência: Este instrumento, terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze), com início em 20 de junho de 2018 e término em 19 de junho de 2019.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira - CPF 123.357.604-49.

Contratada: Sérgio Bezerra da Silva - CPF 634.627.454-68.

Natal, 19 de junho de 2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

Fundamento Legal: - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 536/2018 acostado aos autos do processo nº 016588/2018-62.

A Contratação inicial, foi pactuada nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS 012/2017/SEMOV - Processo 46415/2016-15 - TCE 127022

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado:

RWV Construções e Empreendimentos LTDA. CNPJ 04.895.340/0001-89

Objeto: O presente instrumento contratual, tem por objeto a prorrogação por mais 45 (quarenta e

cinco) dias: Do Prazo de execução dos serviços, passando o seu termo de 12 de junho de 2018 para 27 de julho de 2018 e o Prazo de Vigência do Contrato, passando o seu término de 30 de novembro de 2018 para 14 de janeiro de 2019, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ALIANÇA, localizada na Rua da Consolação S/N Loteamento Nova Aliança – NATAL/RN.

Vigência: Com a presente prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias, o termo do prazo da Execução dos serviços objeto do contrato passará de 12 de junho de 2018 para 27 de julho de 2018. Com a presente prorrogação de mais 45 (quarenta e cinco) dias, o termo do prazo da vigência do contrato passará de 30 de novembro de 2018 para 14 de janeiro de 2019. O Presente instrumento entrará em vigor a partir de sua assinatura, eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - CPF 123.537.604-49.

Contratada: Victor Dantas Varella - CPF 010.820.484-70

Natal, 12 de Junho de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.049/2017- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 027/2017 - Processo: 2844/2017-53 - TCE nº 137.411. Processo Administrativo nº 013666/2018-77.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP CNPJ 09.593.438/0001-03.

Objeto: O objeto do presente avença consiste na aquisição de kits e insumos laboratoriais para a realização dos exames de análises clínicas para atender as necessidades dos laboratórios de análises clínicas da rede municipal de saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970

Elemento: 3.33.90.32

Valor R\$ 8.393,00

Fonte: 106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439

Elemento: 3.33.90.30

Valor R\$ 23.380,50

Fonte: 106500

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970

Elemento: 3.33.90.30

Valor R\$ 28.176,50

Fonte: 106400

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), sendo em 2 (duas) Parcelas mensais, iguais no valor total de 29.975,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), em conformidade com as entregas realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura.

Gestor do Contrato: Jeimes Marques Teodoro - CPF: 722.525.614-98 - Matrícula nº 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira, CPF 123.537.604-49

Contratada: Arnaldo Casé de Castro, CPF: 126.337.789-84

Natal, 27 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
016760/2017-05	NATURAL FOODS ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA - ME
022643/2013-49	MARIA DO SOCORRO TIBÚRCIO DA SILVA
039585/2013-92	CAIO OLIVEIRA WOLF CAVALCANTE
065647/2012-31	SETE MARES LOCAÇÃO E TURISMO LTDA ME – LIZANDRO ATRAENTE TURISMO
059171/2013-80	ENRIC FARIAS RUBIO PALLET
033237/2013-10	ENRIC FARIAS RUBIO PALLET

Natal, 28 de Junho de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

Z C LANGUAGE CENTER LTDA, CNPJ 02.301.358/0003-41 torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 27/06/2018, através do Processo Administrativo Nº 019295/2018-37, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Empreendimento Não Residencial – Instituição de Ensino, com área construída de 460,99 m² em um terreno de 381,00m², situado na Rua Coronel Juvenino Cabral, 1785, Tirol – CEP 59.015-330 - Natal / RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

AMADOR MALATO CENALMOR, CPF 236.497.938-22, torna público, conforme a resolução do CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 07/02/2018, através do processo administrativo Nº 004115/2018-12, a Licença Ambiental de Instalação para um empreendimento uso misto, situado na Na Rua Poeta Jorge Fernandes, Esquina Com A Rua Senador Teotônio Vilela E Rua Aristides Porpino Filho, Bairro Ponta Negra, Natal/RN, Com 1.855,06 De Área Construída, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

* EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

Nº do processo: 011137/2018-39

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratado: EBARA TECNOLOGIA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EBARA TECNOLOGIA, CNPJ 04.471.402/0001-25, para fornecimento de equipamento de informática – “03 (três) computadores e 01 (um) HD de 2TB” especificados no memorando de nº 3/2018, necessários às atividades administrativas da SECULT.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2087 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA. Elemento de despesa 3.4.49.052; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Valor: R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – SECULT

EBARA TECNOLOGIA

* Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 032/2018-STTU/GS, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 016/2018 (Processo Administrativo nº 00000.017543/2017-24, STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA., em regime de empreitada, cujo objeto consiste na execução de serviços de reparos da cobertura do prédio da STTU, situado na Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BELKISSE KARENINE SOARES DAS NEVES – Matrícula nº 72.081-4, como gestor, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato de nº 016/2018 com a Empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO,

RESOLUÇÃO Nº 008/2018/CNPDM, NATAL (RN), 28 DE JUNHO DE 2018.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 002/18 – Proponente: ABREU EVENTOS LTDA EPP

Nome do Projeto: DANI E OS PEQUENINOS - TEMPORADA 2018

Processo 014/18 – Proponente: LAYSE CASTILHO DE SOUZA

Nome do Projeto: SOM NA CAIXA

Processo 015/18 – Proponente: GABRIEL DE FIGUEIREDO ALVES GARCIA

Nome do Projeto: É PEQUENO... MAS CRESCE

Art. 2º Prorrogar por mais 180 dias o projeto abaixo discriminado:

Processo 008/17 – Proponente: GLAUBER RANGEL DA SILVA

Nome do Projeto: CIRCUITO ARENA DA CULTURA POTIGUAR

Processo 007/17 – Proponente: PEDRO VICTOR DANTAS DE MENDONÇA

Nome do Projeto: CIRCUITO ARENA DA CULTURA GASTRONÔMICA

Art. 3º Baixar diligência aos projetos abaixo discriminados:

Processo 016/18 – Proponente: LEONARDO SIMPLÍCIO DE MELLO NUNES

Nome do Projeto: I ARRAÍ NA ROÇA DO CARECA

Processo 006/18 – Proponente: RTD RIBEIRO ME

Nome do Projeto: DIGICOM 2018

Art. 4º Alterar o valor total do projeto abaixo discriminado:

Processo 015/17 – Proponente: VÂNIA SILVA DOS SANTOS

Nome do Projeto: SAMBA NEGRA

Dácio Tavares de Freitas Galvão

PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Jonathan Nasser de Oliveira Dias